

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**

Edital ATAc-27/2024

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação “ad referendum” do Conselho Técnico-Administrativo da EESC, em 9/4/2024, estarão abertas por 19 dias, no período das 8 horas do dia 15/04/2024 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 03/05/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, claro temporário nº **1270842**, como **Professor Contratado III (MS-3.1**, para os contratados com **título de Doutor**), com salário de R\$ 2.558,66 ou como **Professor Contratado II (MS-2**, para os contratados com **título de Mestre**), com salário de R\$ 1.829,31, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao **Departamento de Engenharia Mecânica**, na Área de conhecimento de **Mecânica Computacional**, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, *e-mail*, *fax*, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. SEM0580 – Tópicos em Computação
- II. SEM0581 – Práticas de Tópicos em Computação
- III. SEM0530 – Problemas de Engenharia Mecatrônica II
- IV. SEM0592 – Aprendizado de Máquinas e Aplicações
- V. SEM0546 – Engenharia de Software

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 2)

II. Prova Didática (peso 4)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60^o (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40^o minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da

concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- I. Programação orientada a objetos: definições, classes, polimorfismo, herança
- II. Estruturas de dados, de arquivos e métodos de acesso
- III. Sistemas de banco de dados: modelos relacionais
- IV. Engenharia de software: requisitos, projeto, desenvolvimento, verificação e validação
- V. Métodos de classificação, regressão e clustering
- VI. Técnicas e aplicações de redes neurais artificiais
- VII. Técnicas e aplicações de máquinas de vetores de suporte
- VIII. Métodos para redução de dimensionalidade e seleção de modelos
- IX. Métodos numéricos para solução de sistemas de equações algébricas
- X. Métodos numéricos e algoritmos de integração temporal
- XI. Métodos numéricos para solução de problemas de autovalores
- XII. Métodos de elementos finitos para a solução de problemas em mecânica dos sólidos

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao) à página institucional da Escola de Engenharia de São Carlos e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até **31/07/2024**, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br

V - comprovar atividades de pesquisa e extensão por três anos anteriores
à solicitação ou avaliação.
1ª) Para efeitos dos incisos IV e V do caput:
- a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, orientação de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante currículo lattes do candidato a tutor; e
- o período de exercício das atividades comprovadas não precisa ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria;
2ª) Excepcionalmente a bolsa poderá ser concedida a professor com titulação de mestre, desde que devidamente justificado pelo CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação;
3ª) A participação de um professor tutor em um grupo PET dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção, garantida a participação de alunos, conduzido pelo órgão à qual o grupo PET se vincula (Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente);
4ª) O edital do processo de seleção de professores para tutoria dos grupos do PET deverá ser divulgado oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção.
São atribuições do professor tutor:
I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os estudantes discentes;
II - coordenar a seleção dos bolsistas;
III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;
IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;
V - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;
VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;
VII - solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes;
IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESU;
X - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.
O professor tutor de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado
1ª) A bolsa do professor tutor com título de mestre será de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de mestrado;
2ª) A bolsa de tutoria terá duração de três anos, renovável por igual período.
Da inscrição
Para inscrição no processo seletivo a que se refere este edital, os candidatos deverão enviar a seguinte documentação, no ato de sua inscrição:
Carta de encaminhamento da inscrição (datado e assinado); (arquivo .pdf)
Plano de Trabalho, contendo URL para o Currículo Lattes do Candidato. (arquivo .pdf)
Os candidatos deverão se inscrever por meio do envio da documentação para o endereço de email: secsi-each@usp.br, com o ASSUNTO: "Inscrição para processo seletivo de tutor do PET-SI" - no prazo estipulado no cronograma estabelecido neste edital.
Da comissão examinadora
A comissão examinadora será composta pelos seguintes membros:
Pelo coordenador do curso de Sistemas de Informação da EACH-USP ou um membro da Comissão de Coordenação do curso indicado por ele, a quem caberá a Presidência da Comissão de Seleção.
Pelo Presidente da Comissão de Graduação da EACH-USP ou membro da comissão indicado por ele;
Por um docente Tutor(a) indicado pelo CLAA-PET USP (Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação da USP);
Por um representante discente do PET-SI indicado pelos pares
Da seleção
Para a seleção do tutor, o Plano de Trabalho e o Currículo Lattes serão analisados pela comissão, que arguirá o candidato em entrevista que será feita de forma individual. Os seguintes critérios com pesos iguais serão considerados pela comissão examinadora:
Arguição referente ao plano de atividades vigente do grupo e o plano de trabalho apresentado pelo candidato
Arguição e análise do Currículo Lattes do candidato, considerando produção científica e técnica, orientações e tutorias, ensino, extensão, e gestão.
A comissão de seleção irá produzir relatórios circunstanciados sobre o desempenho individual de cada candidato. O candidato que obtiver a

melhor análise com consenso pela comissão examinadora, será o candidato selecionado a novo tutor do grupo PET-SI.
Do cronograma
As atividades do processo seletivo serão executadas conforme o seguinte cronograma:
15/04/2024 (2a feira): Divulgação do edital
24/04/2024 (4a feira): Início do prazo para inscrições dos interessados.
26/04/2024 (6a feira): Término do prazo para inscrições.
15/05/2024 (4a feira): Análise das inscrições e da documentação apresentada pelos inscritos.
16/05/2024 (5a feira): Entrevista com os inscritos em local e horário a ser comunicado aos candidatos, podendo ser realizada remotamente.
17/05/2024 (6a feira): Divulgação do resultado final que deverá ser visualizado em <https://www.each.usp.br/petsi/>.
Considerações finais
O resultado deste processo seletivo será sistematizado e encaminhado pelo CLAA à Pró-Reitoria de Graduação para homologação e à SESU para acompanhamento.
O prazo de validade do presente edital se encerra com a publicação de novo edital.
Os casos não convencionais e, portanto, não previstos por este edital, serão julgados pela comissão de seleção.
As atividades de tutoria serão iniciadas em 21/05/2024 pelo tutor selecionado, no entanto é esperado que o tutor selecionado acompanhe o grupo imediatamente, de forma que um processo de transição possa ser conduzido junto com o atual tutor do grupo.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATAC-27/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo da EESC, em 9/4/2024, estarão abertas por 19 dias, no período das 8 horas do dia 15/04/2024 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 03/05/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, claro temporário nº 1270842, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,66 ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,31, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia Mecânica, na Área de conhecimento de Mecânica Computacional, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.
1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.
2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I. Documento de identidade oficial;
II. CPF (para candidatos brasileiros);
III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.
2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).
3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:
I. SEM0580 – Tópicos em Computação
II. SEM0581 – Práticas de Tópicos em Computação
III. SEM0530 – Problemas de Engenharia Mecatrônica II
IV. SEM0592 – Aprendizado de Máquinas e Aplicações
V. SEM0546 – Engenharia de Software
5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.
5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.
5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:
I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
II. O segundo colocado será o candidato que obter a maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.
IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.
5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.
5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.
5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.
6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:
I. Prova Escrita (peso 2)
II. Prova Didática (peso 4)
6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.
6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.
6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.
6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.
6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.
8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:
$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:
• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:
$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:
• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
I. Programação orientada a objetos: definições, classes, polimorfismo, herança
II. Estruturas de dados, de arquivos e métodos de acesso
III. Sistemas de banco de dados: modelos relacionais
IV. Engenharia de software: requisitos, projeto, desenvolvimento, verificação e validação
V. Métodos de classificação, regressão e clustering
VI. Técnicas e aplicações de redes neurais artificiais
VII. Técnicas e aplicações de máquinas de vetores de suporte
VIII. Métodos para redução de dimensionalidade e seleção de modelos
IX. Métodos numéricos para solução de sistemas de equações algébricas
X. Métodos numéricos e algoritmos de integração temporal
XI. Métodos numéricos para solução de problemas de autovalores
XII. Métodos de elementos finitos para a solução de problemas em mecânica dos sólidos
10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> à página institucional da Escola de Engenharia de São Carlos e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos, para fins de homologação, após exame formal.
13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
15. São condições de admissão:
I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br

ESCOLA POLITÉCNICA

Edital EP/Concursos - 060/2024 - Convocação
A Escola Politécnica da Universidade de São Paulo convoca o candidato - André Noll Barreto, a comparecer à Seção de Pessoal da Escola Politécnica, sito à Av.Prof.Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 11h00 às 16h00 horas, munido de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1022059, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, na especialidade "Camada Física e Otimização de Sistemas de Telecomunicações Sem Fio", conforme Edital EP/Concursos - 074-2023 e Edital EP - 51-2024 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.
Edital EP/Concursos - 061/2024 - Convocação
A Escola Politécnica da Universidade de São Paulo convoca a candidata Juliane Ribeiro da Cruz Alves, a comparecer à Seção de Pessoal da Escola Politécnica, sito à Av.Prof.Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 11h00 às 16h00 horas, munida de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1237160, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia Mecânica, na especialidade "Materiais e Projetos", conforme Edital EP/Concursos - 078-2023 e Edital EP - 049-2024 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.
Edital EP/Concursos - 062/2024 - Convocação
A Escola Politécnica da Universidade de São Paulo convoca a candidata Renata Valeri de Freitas, a comparecer à Seção de Pessoal da Escola Politécnica, sito à Av.Prof.Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 11h00 às 16h00 horas, munida de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1237241, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, na especialidade "Engenharia de Telecomunicações, Controle e Biomédicas", conforme Edital EP/Concursos - 060-2023 e Edital EP - 50-2024 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
EDITAL/50-2024
Concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor do Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos, na área: "Operações Unitárias".
1. - A Congregação da ESALQ, em sua reunião de 28/03/2024, aprovou por 50 votos favoráveis, o parecer da Comissão de Legislação e Recursos, favoráveis às inscrições:
1. - Mariane Daniella da Silva -
2. - Mirella Romanelli Vicente Bertolo -
3. - Aline Giampietro Ganeco -
4. - Patrícia Felix Ávila -
5. - João Paulo Henrique -
6. - Ariel Antonio Campos Toledo Hijo -
7. - Daniel Gonçalves -
8. - Ana Paula da Fonseca Machado -
9. - Ana Carolina de Aguiar -
10. - Lilian Cardoso de Mello -
11. - Maira de Paula Gonçalves -
12. - Gabriela Feltre -
13. - Maria Carolina Capellini -
14. - Nanci Castanha da Silva -
15. - Andressa Gomes Brunassi -
16. - Matheus Augusto Silva Santos -
17. - Raphaela de Araujo Mantovani -
18. - Camila Rubia Christofolletti -
19. - Ana Gabriela da Silva Anthero Rizzato -
Foram indeferidas as inscrições: GERONIMO VIRGINIO TAGLIAFERRO - Apresentou comprovantes de votação nos 1 e 2 turnos da eleição geral de 2022, mas o edital solicita "certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela justiça eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições (inciso IV); MELINE GURTAT PORCEL - Apresentou certidão de quitação eleitoral datada de 28/01/2022, ou seja